

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021 PPGCS

Regulamenta os pedidos de validação, aproveitamento e dispensa de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência do Solo da UDESC, no uso das suas atribuições constantes no Regimento Geral dos cursos de pós-graduação da UDESC (Resoluções 013 e 033/2014 CONSEPE/UDESC),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente instrução normativa que regulamenta os pedidos de validação, aproveitamento e dispensa de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo. Para efeito desta, define-se:

I – Aproveitamento de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão de disciplinas para integralizar créditos no histórico escolar do(a) estudante, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

II – Validação de disciplina é o instrumento utilizado para requerer a inclusão de disciplinas obrigatórias cursadas no PPGCS ou em outros Cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, para fazer parte histórico escolar do(a) estudante, como disciplina similar ou equivalente do PPGCS, sendo computado o número de créditos da disciplina interna deste Programa;

III – Dispensa é o instrumento utilizado para permitir a desobrigação do(a) estudante:
a) cursar a disciplina de estágio em docência quando o mesmo comprovar exercício profissional como professor em cursos de nível superior, em disciplina(s) com no mínimo 30 h, para mestrado; e no mínimo 60 h para doutorado;
b) realizar teste de proficiência em idioma estrangeiro quando apresentar atestado de aprovação em teste realizado em outra instituição idônea e reconhecida na área do conhecimento, apreciada pelo colegiado.

Art. 2º Os pedidos de aproveitamento, validação ou dispensa de disciplinas deverão ser protocolados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, conforme procedimentos estabelecidos a cada semestre em edital próprio. Após recebimento, os pedidos serão encaminhados pela secretaria para análise pela Comissão de aproveitamento, validação e dispensa de disciplinas do PPGCS.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação será composta por três docentes e um discente, designados pelo Coordenador do Programa, que emitirão um parecer a ser homologado pelo Colegiado do PPGCS.

Art. 3º Os procedimentos de validação e/ou aproveitamento de disciplinas estão condicionados ao cumprimento das regras constantes na matriz curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, apresentados na Resolução 020/2017 CONSEPE/UDESC.

§ 1º O número mínimo de créditos em disciplinas exigido para o Curso de Doutorado em Ciência do Solo será 48 (quarenta e oito), e para o Curso de Mestrado será 26 (vinte e seis). Poderão ser também contabilizados nesse total de créditos do curso de doutorado até 4 (quatro) créditos como artigos publicados pelo doutorando como primeiro autor em periódicos com Qualis mínimo B2, na área de Ciências Agrárias I, sendo cada artigo aceito equivalente a 02 (dois) créditos, desde que derivado de seu trabalho de tese e vinculado às linhas de pesquisa do Curso.

§ 2º O aproveitamento de créditos de disciplinas validadas ou aproveitadas será limitado a 50% dos créditos exigidos para submeter-se a banca examinadora de Dissertação ou Tese.

§ 3º Do total de créditos a serem aproveitados, podem ser contabilizadas disciplinas externas, cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, ou vinculados a bolsas sanduíche, até um total de 04 (quatro) créditos no mestrado e 08 (oito) créditos no doutorado, desde que as mesmas estejam relacionadas com a área de concentração e sejam importantes para uma melhor capacitação do aluno.

§ 4º Não serão passíveis de aproveitamento as disciplinas de Seminários e Estágio em Docência.

§ 5º Poderão ser aproveitados ou validados créditos em disciplinas, desde que cursadas no prazo máximo de 36 meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular ou, excepcionalmente, em até cinco anos, diante das especificidades de conteúdos.

§ 6º Poderá ser dispensado do exame de proficiência no idioma inglês o pós-graduando que apresentar certificado de um dos seguintes exames, com a seguinte pontuação:

I – Para o Curso de Mestrado:

- a) TEAP (Test of English for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos (www.teseprime.org);
- b) IELTS (International English Language Testing system) – mínimo de 5,5;
- c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) mínimo de 420 – internet-based (iBT) mínimo 65 pontos.

II - Para o Curso de Doutorado:

- a) WAP (Writing for Academic Purposes) – mínimo de 50 pontos (www.teseprime.org);
- b) IELTS (International English Language Testing system) – mínimo de 6,0;

c) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) paper-based (ITP) mínimo de 470 – internet-based (iBT) mínimo 90 pontos.

§ 7º Para proficiência em outros idiomas, conforme previsto para o curso de doutorado pode ser apresentado certificado de exame oficial de proficiência, realizado em instituição reconhecida, comprovando capacidade de compreensão e redação de texto.

§ 8º Poderá ser dispensado do exame de proficiência em idioma português o pós-graduando estrangeiro que apresentar certificado de proficiência em idioma português para estrangeiros (Celpe-Bras intermediário ou superior).

Art. 4º Para aproveitamento e validação de disciplina, o número de créditos e conceitos da disciplina cursada serão recalculados conforme o disposto nos art. 50 e 51 do Regimento Geral dos cursos de pós-graduação da UDESC, conforme Resolução nº 37/2019 – CONSEPE

Parágrafo Único. Por decisão da Comissão de Avaliação pode ser solicitado parecer sobre a equivalência das disciplinas ao professor responsável pela disciplina do PPGCS que se pede validação.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo da UDESC.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 05 de julho de 2021

Mari Lucia Campos
Coordenadora PPGCS